



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 101/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 230/2022 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 066/2022**

Aos Dois dias do mês de Dezembro de 2022, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 060/2022, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a aquisição de leites e fórmulas especiais, em consonância ao Protocolo do Programa Municipal de Dietas Especiais da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

1.1. A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de leites e fórmulas especiais, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A pessoa jurídica **R.F. DE OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, CNPJ n.º 26.075.010/0001-80, Inscrição Estadual n.º 979200070063, com sede na Av. Perimetral João Dionisio Filho, n.º 400, Área 1, bairro Centro em Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, representada por seu Proprietário, Sr. Raymundo Francisco de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliada em Cachoeira de Minas/MG, RG n.º MG 2.771.324 SSP/MG, CPF n.º 479.566.666-00.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 066/2022.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 066/2022.

2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado abaixo, conforme consta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

Item	Descrição	Quantidade / Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor total
005	<b>LAJE PRE MOLDADA PARA FORRO</b> - LAJE PRE MOLDADA H8 PARA FORRO - com lajota.	370 metros quadrados	R.F. DE OLIVEIRA MAT	R\$ 39,90	R\$ 14.763,00
008	<b>PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO</b> - Parafuso para fixação de vaso sanitário, cromado, bucha n: 10 e arruela.	100 unidades	ÁGUIA METAIS	R\$ 1,00	R\$ 100,00
011	<b>LAJE PRE MOLDADA P/ PISO</b> - LAJE PRE MOLDADA H8 PARA PISO - com lajota.	270 metros quadrados	R.F. DE OLIVEIRA MAT	R\$ 44,00	R\$ 11.880,00
019	<b>PARAFUSO P/ LAVATÓRIO C/ BUCHA</b> - Parafuso para fixação de lavatório e coluna, cromado com bucha n: 8 e arruela.	100 unidades	ÁGUIA METAIS	R\$ 1,00	R\$ 100,00
020	<b>TIJOLO MACIÇO QUEIMADO</b> - Com no mínimo (5 x 10 x 20 cm).	120 milheiros	B.M.	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
023	<b>CIMENTO CP II - 32 SACO C/50KG.</b>	3.000 sacos	CSN	R\$ 32,80	R\$ 98.400,00
050	<b>AREIA DESCLASSIFICADA</b> - Areia suja utilizada na manutenção das estradas vicinais. A licitante se encarregara da entrega deste item.	6.000 metros cúbicos	MINERAÇÃO OLIVEIRA	R\$ 50,00	R\$ 300.000,00
066	<b>ARGAMASSA COLANTE ACIII (CINZA)</b> - Saco de 20kg.	200 sacos	PLASMAR	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
069	<b>TELA P/ GALINHEIRO</b> - C/ 2M DE ALTURA.	180 metros	COMEP	R\$ 9,00	R\$ 1.620,00
071	<b>FERRAGEM TRELICA H8</b>	240 metros	SIMEC	R\$ 8,50	R\$ 2.040,00
079	<b>PREGO DE AÇO TEMPERADO</b> – NIQUELADO 18X27.	70 quilos	GERDAU	R\$ 34,00	R\$ 2.380,00
086	<b>PARAFUSO SEXTAVADO AUTO BROCANTE 3/16"X 3/4"</b> Parafuso auto brocante, de 3/16" x 3/4" cabeça chata sextavado, com arruela.	300 unidades	JOMARCA	R\$ 0,60	R\$ 180,00
087	<b>PARAFUSO SEXTAVADO AUTO BROCANTE 1/4"X 3/4"</b> - Parafuso auto brocante, 1/4" x 3/4" cabeça chata sextavado, com arruela.	300 unidades	JOMARCA	R\$ 0,58	R\$ 174,00
088	<b>PARAFUSO DE AÇO 5/16"X150MM</b> - PARAFUSO DE AO PARA TELHA 5/16"X150MM SOBERBA SEXTAVADA.	1.000 unidades	JOMARCA	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
092	<b>PARAFUSO PHILIPS ABA N. 4</b> - PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA COM ABA N. 4.	300 unidades	JOMARCA	R\$ 0,30	R\$ 90,00
093	<b>PARAFUSO PHILIPS ABA N. 6</b> - PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA COM ABA N. 6.	300 unidades	JOMARCA	R\$ 0,49	R\$ 147,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

<b>094</b>	<b>PARAFUSO PHILIPS ABA N. 8 - PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA COM ABA N. 8.</b>	300 unidades	JOMARCA	R\$ 0,50	R\$ 150,00
<b>095</b>	<b>PARAFUSO PHILIPS ABA N. 10 - PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA COM ABA N. 10.</b>	300 unidades	JOMARCA	R\$ 0,65	R\$ 195,00
<b>099</b>	<b>CHUMBADOR PARABOLT 1/2" X 3" - CBA ANCORA.</b>	70 unidades	ANCORA	R\$ 7,75	R\$ 542,50
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 487.461,50</b>

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

4.2. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:**

5.1. Apresentar junto aos produtos entregues Nota Fiscal, emitida de acordo com o descrito na solicitação de compra – Ordem de Fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

**7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

7.1 Os produtos serão fornecidos mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de formulário próprio, com o timbre do Município, devidamente enumerado, datado e assinado pelo responsável do Órgão Competente do Município de Cachoeira de Minas.

**8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**9 - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

9.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

9.1.2 - Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer e manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.1.3 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas e demais encargos) sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata e sob o prazo estipulado na proposta, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

9.1.4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

9.1.5 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

9.1.6 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

9.1.7 – A empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para realizar a entrega do(s) produto(s) no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, neste município (Almoxarifado).

9.2 – Cabe ao CONTRATANTE:

9.2.1 - Expedir a ordem de fornecimento;

9.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

9.2.3 - Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

9.2.4 - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento.

**10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11. DO FORO:**

11.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seu representante legal.

Cachoeira de Minas, 02 de Dezembro de 2.022.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sr. Raymundo Francisco de Oliveira  
**R.F. DE OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_